



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO, CEP: 75.470-000, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A adoção excepcional da forma presencial para o presente Pregão fundamenta-se na regra de transição estabelecida pelo artigo 176, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, aplicável aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O Município de Nova Veneza – GO encontra-se em fase de planejamento e adequação de sua infraestrutura tecnológica, bem como em processo de capacitação contínua de seu quadro de servidores para a transição definitiva e segura para as plataformas eletrônicas de compras públicas.

Destaca-se que a realização na forma presencial não prejudicará a competitividade, sendo garantida a ampla publicidade do certame. Ademais, em estrito cumprimento ao artigo 17, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021, a sessão pública de apresentação de propostas e lances será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a respectiva mídia juntada aos autos do processo licitatório, assegurando total transparência e controle social dos atos administrativos.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento eventual, sem garantia de consumo mínimo de ferramentas a fim de dar continuidade nos trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 597.244,23 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2026 às 09h00 (horário oficial de Brasília – DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

Fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM / () NÃO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento eventual, sem garantia de consumo mínimo de ferramentas a fim de dar continuidade nos trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao (a) Pregoeiro (a), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial do município <https://novaveneza.go.gov.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no endereço Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO , CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O credenciamento se dará junto o (a) pregoeiro (a) por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade do administrador da empresa e do representante, quando for o caso, e as seguintes declarações (ANEXO II):

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

3.2.1 Estando presente sócio ou representante legal da licitante, as declarações poderão ser redigidas no momento do credenciamento.

3.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta concorrência, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.2.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Agente da Contratação, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4. O licitante que não apresentar as declarações citadas no item 3.2 será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.2.5. Além dos casos previstos na Lei Nº 14.133/2021, em especial os previstos no artigo 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido punidas com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar, durante o prazo de vigência da sanção aplicada, independentemente do órgão ou entidade da Administração Pública que a tenha aplicado. O (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante atende às condições de



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

3.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992.

3.2.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.2.5.2.3. **Constatada a existência de sanção**, o licitante será reputado **inabilitado, por falta de condição de participação**.

3.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Nº 8.538/2015.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2 Assim, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.2.1 NO CASO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2021, AQUELAS SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS DE NOVA VENEZA, NERÓPOLIS, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, BRAZABRANTES E DAMOLÂNDIA, O LIMITE SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

3.4.3 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá apresentar Declaração – ANEXO III – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4.4 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, ainda a Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.4.5 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

3.4.6 Para efeitos de julgamento referente ao Regime Diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Sociedade Cooperativa possuem os mesmos benefícios neste Edital.

3.4.7 A não entrega dos documentos solicitados nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.8 A mera declaração como ME ou EPP, MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades legais.

3.4.9. A licitação para contratação de bem de natureza indivisível e cujo valor é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será realizada nenhuma reserva de participação para microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.10. A licitação para contratação de bem de natureza divisível, será reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta contratação para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.11. A licitação para contratação de valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina artigo 48, inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.13. Será considerado, para efeitos do limite de valor estabelecido, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa Nº 08/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.5. Além dos casos previstos na Lei Nº 14.133/2021, em especial os previstos no artigo 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Veneza – GO, durante o prazo da sanção aplicada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

5.1 São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação,
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, quantidade, preço unitário e valor total do objeto licitado;
- c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, compreendendo **a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 As propostas serão consideradas validas por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação salvo se o licitante indicar prazo maior.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 Declarada aberta a sessão, pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Após cadastrados os valores das propostas pelo (a) pregoeiro (a), se dará início a fase competitiva com os lances, que se dará pelo valor unitário do item.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

6.7.1. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á, e o (a) pregoeiro (a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.4. Após, o (a) pregoeiro (a) ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo (a) pregoeiro (a), o porte da entidade empresarial.

6.11.1 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.3 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for sediada fora dos limites estabelecidos na LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2021, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Complementar Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

6.11.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.11.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela situação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.3. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Documentos a serem enviados ao e-mail: nvlicitacao@gmail.com.

6.14.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.**

7.4. Será **desclassificada a proposta** vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

7.5. No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.5.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do (a) pregoeiro (a), que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o (a) pregoeiro (a) realizará diligência para que a empresa comprove a executabilidade de sua proposta, devendo o licitante apresentar a documentação comprobatória no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de desclassificação.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo (a) pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados no Site Oficial do Município e no Placar da Prefeitura.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta no Estudo Técnico Preliminar anexo ao edital.

8.1.2. São dispensados da entrega dos documentos abaixo caso o licitante apresente os mesmos na fase de credenciamento:



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;

c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei Nº 14.133/2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, e deverão ser conferidos pelo (a) pregoeiro (a), após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4.2 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4.3. Somente haverá a necessidade da prova da autenticidade de documentos, quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ter a prova de sua autenticidade verificada por meio de agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.4.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados, mantendo-os atualizados e conforme exigidos nesse Edital.

8.4.3.3 A não observância do disposto no item ensejará **inabilitação** no momento da habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.5.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Nº 14.133/2021, artigo 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

f) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

g) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

h) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser protocolado no endereço Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO, CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) **não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**
- b) **recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**
- c) **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**
- d) **deixar de apresentar amostra; ou**
- e) **apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimas por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimas por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata **perda da garantia de proposta** em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada pessoalmente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site Oficial do Município <https://novaveneza.go.gov.br/> e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/> e no Placar da Prefeitura e Nova Veneza – GO.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico

13.11.2. ANEXO II – Declarações

13.11.3 ANEXO III – Declaração da ME/EPP/SC

13.11.2. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO V – Ata de Registro de Preço

Nova Veneza – GO, 30 de julho de 2026.

Andrea Vargas de Souza Borges
Agente da Contratação



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO I

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	MÉDIA
1	ADUBO COBERTURA 20-00-20 SACO COM 50 KG	UN	30	R\$ 299,33
2	ADUBO COBERTURA 20-05-20 SACO COM 50 KG	UN	30	R\$ 365,33
3	ADUBO COBERTURA 10-10-10 SACO COM 50 KG	UN	30	R\$ 286,67
4	ADUBO COVA NPK 04-14-08 SACO COM 50 KG	UN	30	R\$ 283,33
5	ADUBO COVA NPK 04-30-10 SACO COM 50 KG	UN	30	R\$ 372,67
6	ADUBO COVA NPK 05-25-15 SACO COM 50 KG	UN	30	R\$ 471,27
7	ADUBO FOLIAR EQUILIBRIO LÍQUIDO POTE 500 ML	UN	30	R\$ 76,60
8	ADUBO SUPER SIMPLES 04-14-08 SACO COM 50 KG	UN	30	R\$ 354,93
9	ALAVANCA 1,5 METROS X 1"	UN	10	R\$ 202,33
10	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADA 1000WTS	UN	25	R\$ 45,83
11	ARAME FARPADO. ROLO COM 500 m.	UN	6	R\$ 474,80
12	ARCO SEGUETA FERRO FIXO 12"	UN	20	R\$ 36,80
13	Avental De Raspa 1,20X0,60M	UN	12	R\$ 63,80
14	Balde Plástico Preto Multiuso Alça de Ferro Resistente 12 L	UN	24	R\$ 15,10
15	BANDEJAS PARA MUDAS PLÁSTICAS PRETA 200 CÉLULAS ESPESSURAS 0,70 mm FLEXÍVEL	UN	200	R\$ 67,60
16	BOMBA ANAUGER 900	NA	3	R\$ 589,70
17	BOMBA COSTAL DE 20 LITROS	NA	6	R\$ 531,83
18	BOTINA BIDENSIDADE COM BICO DE AÇO USAFE	UN	300	R\$ 95,63
19	C 51 CORREIA INDUSTRIAL ROÇADEIRA	UN	24	R\$ 80,33
20	CABO CAVADEIRA 1,80 M PÉ QUADRADO	UN	12	R\$ 28,93
21	CABO DE ENXADA 1,80 DE MADEIRA	UN	60	R\$ 18,63
22	CABO ENXADA DO MATO	UN	100	R\$ 24,60
23	CABO PARA PÁ	UN	100	R\$ 17,45
24	CADEADO 30 mm	NA	30	R\$ 29,36
25	CADEADO 40 MM	UN	30	R\$ 40,06
26	CAL VIRGEM. SACO COM 20 KG	UN	36	R\$ 61,83
27	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA PVC BRANCA FORRADA, CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL E BORRACHA NITRÍLICA .NUMEROS 34 A 48	UN	36	R\$ 54,05
28	CALCÁRIO SACO COM 25 KG	UN	180	R\$ 48,27



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

29	CAMARA DE AR 3,25X8 LEVORIN	NA	100	R\$	35,64
30	CANIVETE 3''	UN	6	R\$	56,47
31	CAPA DE CHUVA AMARELA EM PVC COM FORRO E CAPUZ, IMPERMEÁVEL, LONGA ATÉ A CANELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO DE PRESSÃO.	UN	80	R\$	27,82
32	CARRIINHO DE MÃO 3,25 CH-22 GALVANIZADO	UN	4	R\$	217,26
33	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EXTRA FORTE CH-20 RODA MACIA	UN	6	R\$	397,13
34	CARRINHO DE MÃO TOURO 200 LITROS AZUL	UN	3	R\$	805,04
35	CAVADEIRA ARTICULADA 1,40 COM CABO QUADRADO	UN	8	R\$	123,64
36	CHAPEU DE PANO COM PROTETOR PARA NUCA	NA	300	R\$	32,97
37	CHAPEU PESCADOR COM ABA	UN	300	R\$	39,80
38	Chave Acionamento Tipo T Esticador Bobs Cerca Arame Liso	UN	6	R\$	14,91
39	CHAVE DE FENDA 3/8 10 POLEGADA	UN	12	R\$	21,43
40	CHAVE DE FENDA 3/8 12 POLEGADA	UN	12	R\$	23,51
41	CHAVE DE FENDA 3/8 8 POLEGADA	UN	12	R\$	14,96
42	CHAVE DE FENDA PHILIPS 2 x 100mm - LITH-LT0056.FM	UN	12	R\$	22,85
43	CHIBANCA COM CABO	UN	12	R\$	115,13
44	COLETES REFLETIVO, JAQUETA LARANJA FLUORESCENTE COM VELCRO MEDIDAS 64CM DE LARGURA COM 72CM DE ALTURA	UN	24	R\$	42,47
45	CORREIA VA-99	UN	24	R\$	66,67
46	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1 GUIA 42 DENTES. QUALIDADE ORIGON OU SUPERIOR.	UN	24	R\$	132,33
47	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1 GUIA 46 DENTES. QUALIDADE ORIGON OU SUPERIOR.	UN	24	R\$	168,83
48	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1 GUIA 48 DENTES. QUALIDADE ORIGON OU SUPERIOR.	UN	24	R\$	174,30
49	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 2 GUIAS 28 DENTES. QUALIDADE ORIGON OU SUPERIOR.	UN	24	R\$	141,00
50	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 2 GUIAS 42 DENTES. QUALIDADE ORIGON OU SUPERIOR.	UN	24	R\$	199,50
51	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 2 GUIAS 46 DENTES. QUALIDADE ORIGON OU SUPERIOR.	UN	24	R\$	199,63
52	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 2 GUIAS 48 DENTES. QUALIDADE ORIGON OU SUPERIOR.	UN	24	R\$	206,30



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

53	CORRENTE PICCO MICRO 1.3 DENTE MOTOSSERRA 28 DENTES PONTA FINA	UN	24	R\$	113,30
54	ENXADA 2,5 LB COM CABO	UN	120	R\$	86,63
55	ENXADA LARGA 2,5 lb soldada sem cabo ap	UN	120	R\$	88,17
56	ENXADA LARGA DE 2,5 LIBRAS	NA	120	R\$	62,75
57	ENXADÃO COM CABO ESTREITO	UN	60	R\$	67,13
58	ENXADÃO COM CABO LARGO	UN	60	R\$	69,30
59	ESCADA EXTENSIVA 11 DEGRAUS	UN	2	R\$	607,63
60	Escova Nylon Com Flange Enceradeira 500mm Bandeirantes	UN	6	R\$	205,27
61	ESPESSOR DE ÁGUA 050CM	UN	24	R\$	43,50
62	ESTICADOR DE ARAME LISO BOB	UN	360	R\$	5,24
63	ESTILETE, LÂMINA EXTENSÍVEL INTERNA DE AÇO CARBONO 18MM	UN	6	R\$	12,45
64	FACÃO 12X5 COM CABO DE MADEIRA	NA	24	R\$	44,03
65	FITA ZEBRADA 200 METROS	UN	180	R\$	19,55
66	FOICE ROÇADEIRA C/CABO	NA	140	R\$	74,78
67	FORMICIDA ISCA GRANULADO JARDINAGEM 01 PACOTE COM 10 SAQUINHOS	UN	60	R\$	27,97
68	GARRAFA TÉRMICA DE 2L	UN	24	R\$	71,27
69	GARRAFA TÉRMICA DE 5L	UN	36	R\$	65,71
70	KIT DE PÁ LARGA PARA JARDINAGEM FJ1204	UN	24	R\$	62,80
71	LANTERNA LED GRANDE 3 WATTS	UN	36	R\$	49,43
72	LIMA PARA AMOLAR ENXADAS E FACÕES	UN	90	R\$	17,77
73	LIMATÃO 5 MM	UN	60	R\$	22,38
74	LUVA LÁTEX NITRILICA	PARES	120	R\$	12,57
75	LUVA MÃO VAQUETA PURA 7 CM	PARES	360	R\$	21,83
76	LUVA PETROLEIRA PURA 27 CM	PARES	120	R\$	20,60
77	LUVAS DE PLÁSTICO CANO LONGO	PARES	120	R\$	24,63
78	LUVAS RASPA CURTO 7 CM	PARES	120	R\$	14,93
79	MACHADO COM CABO	UN	12	R\$	108,47
80	MANGOTE TUBO DE SUCÇÃO AZUL 2 POLEGADAS 2X3.5MM ROLO DE 50 METROS	UN	4	R\$	1.346,47
81	MANGOTE TUBO DE SUCÇÃO AZUL 4 POLEGADAS 4X5.4MM ROLO DE 40 METROS	UN	2	R\$	1.540,30
82	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA SILICONADA	M	1800	R\$	5,97
83	MANGUEIRA PRETA DE ½ POLEGADA	M	1200	R\$	51,00
84	MANGUEIRA PRETA DE 3/4 POLEGADA	M	1200	R\$	71,15
85	MARRETA DE AÇO 1/2 KG	UN	12	R\$	34,16
86	MARTELO MÁSTER 27 MM	UN	24	R\$	43,79
87	MINI ESPESSOR DE ÁGUA	UN	180	R\$	51,27



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

88	OCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR, POLICARBONATO, ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL.	UN	80	R\$	7,97
89	PÁ LARGA COM CABO PARA JARDINAGEM TR77907001	UN	24	R\$	48,58
90	PÁ QUADRADA COM CABO RETA Nº 04 REFORÇADA	UN	200	R\$	65,97
91	PARES DE LUVAS ALGODÃO COM PIGMENTO PRETA KLPO CURTO, ELÁSTICO NO PUNHO	PARES	1800	R\$	6,38
92	PÁ DE BICO COM CABO PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO	PARES	180	R\$	65,24
93	Pazinha Jardim Larga Aço Pá Jardinagem Ferramenta Tramontina Modelo 77907001	UN	12	R\$	32,97
94	PENEIRA ARO PLÁSTICO VERDE 55 ARROZ	UN	12	R\$	20,50
95	PENEIRA ARO PLÁSTICO VERDE 55 CAFÉ	UN	12	R\$	21,30
96	PICARETA ALVIAO COM CABO	UN	6	R\$	104,13
97	Placa - Plaquinha de Identificação De Plantas. 30cm	UN	180	R\$	9,47
98	PNEU CARRINHO DE MÃO 3.25X8	un	100	R\$	43,55
99	PREGO 15 X 15 1KG	UN	24	R\$	21,82
100	PREGO 17 X 21 1KG	UN	24	R\$	21,20
101	PREGO ARESTIA 1X10	KG	36	R\$	20,92
102	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Abafador de Ruídos Tipo Concha Arv 200 Vonder	UN	24	R\$	37,37
103	PULVERIZADOR MANUAL DE ALTA PRESSÃO A JATO 5 LITROS	UN	3	R\$	141,03
104	RASTELO DE FERRO 8 DENTES	NA	24	R\$	74,13
105	RASTELO LARANJA METAL 22 DENTE CHAPA TR77840721	UN	50	R\$	37,47
106	RASTELO LARANJA PLÁSTICO 26 DENTE CHAPA TR77855861	UN	120	R\$	46,10
107	REGADOR 10 LITROS PRETO	UN	18	R\$	28,38
108	RODA GALVENIZADA PARA CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA 3,25	UN	24	R\$	64,13
109	ROLO DE ARAME FARPADO 500MT	ROLO	6	R\$	465,97
110	ROLO DE ARAME LISO 1000MT	ROLO	6	R\$	835,86
111	ROLO DE LONA PRETA 8 M X 50 M 62 KG	UN	4	R\$	856,06
112	ROLO DE SOMBRITE COM 50 METROS	ROLO	6	R\$	241,97
113	ROLO DE TELA MANGUEIRO 1.50 X 18 MM X 50MT	ROLO	6	R\$	857,87
114	SERROTE MANUAL DIAMANTE 1318 18"	UN	6	R\$	62,03
115	SOPRADOR DE AR GASOLINA BS 470	UN	2	R\$	2.233,33
116	SULFATO DE AMONIO SACO 5 KG	UN	30	R\$	151,60



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

117	Tesoura de poda qualidade Tramontina ou superior, profissional com Lâmina Metálica e Cabo Revestido Plástico. 21C x 6L centímetros	UN	12	R\$	70,13
118	TESOURA PODA CERCA VIVA TR78330125	UN	24	R\$	49,33
119	TESOURA PODA COM CABO 43 CM	UN	12	R\$	71,60
120	TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 3/4	UN	36	R\$	5,55
121	TORQUES ARMADOR 14" SR1710	UN	18	R\$	81,93
122	TRENA DE 50M	UN	12	R\$	126,97
123	TRENA DE 5M	NA	12	R\$	30,07
124	TRENA DE 8M	NA	12	R\$	52,68
125	UREIA FERTILIZANTE SACO 25 KG	UN	40	R\$	223,33
126	VASSOURA ESCOVÃO GARI	UN	90	R\$	63,18



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a contratação de empresa para o fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas para os serviços de limpeza urbana a fim de dar continuidade nos serviços da Secretaria Municipal de Nova Veneza, avaliando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, dando base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessita da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas adequadas aos serviços de limpeza urbana. O problema a ser solucionado reside na constante demanda por ferramentas específicas e de qualidade para o desempenho eficiente das atividades de manutenção e conservação do espaço público, tais como varrição, capinação, remoção de resíduos, entre outras ações essenciais para garantir a limpeza e a saúde pública.

A falta de ferramentas apropriadas ou a deficiência na sua reposição e manutenção pode comprometer o bom andamento dos serviços, afetando diretamente a qualidade de vida da população e a imagem da cidade. Além disso, a contratação busca atender às necessidades de forma ágil e econômica, considerando a imprevisibilidade da demanda por diferentes tipos de ferramentas, de acordo com a variação de tarefas a serem executadas.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação garantirá que as atividades de limpeza urbana sejam realizadas de maneira mais eficiente, com o uso de ferramentas adequadas, resultando em ambientes públicos mais limpos, saudáveis e agradáveis, beneficiando toda a comunidade e atendendo aos princípios da eficiência, transparência e boa gestão pública. A contratação também visa otimizar recursos e evitar a aquisição de equipamentos que não atendem à demanda, o que contribuirá para a melhor alocação dos recursos públicos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO. (Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021)

A Prefeitura Municipal de Nova Veneza ainda não possui Plano Anual de Contratações no ano de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021)

Os requisitos para a contratação devem garantir a qualidade do(s) produto(s)/serviço(s), a regularidade do fornecimento e a economicidade para a administração pública.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade esperados, assegurando que a contratação atinja os objetivos desejados.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para ser selecionada:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e juntá-las ao respectivo processo.

Deve-se considerar o prazo de entrega dos produtos que será de no máximo 5 (cinco) dias, os mesmos serão contados após a emissão da ordem de compra/fornecimento emitida pela administração. A regra para a contagem desse prazo será a de excluir o dia em que a ordem de compra/fornecimento for enviada e incluir o dia do vencimento do prazo. Após o vencimento o licitante se encontrará em mora com a administração.



Os pedidos de compra/serviço serão encaminhados via WhatsApp, devendo a empresa informar seu contato na proposta de preços e manter o mesmo sempre atualizado, evitando prejuízos o erário. Caso haja alguma mudança deverá informar a administração imediatamente

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente a chamados de emergência e realizar as entregas dentro de prazos razoáveis.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021)

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada o(s) seguinte(s) item(ns) para atender as necessidades do Município de Nova Veneza e seus fundos, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda:

(Segue tabela em anexo)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021)

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços conforme art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, utilizando a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. **Cotações em anexo.**

Quanto a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar é importante ressaltar a importância de que a contratação não só atenda às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, mas que também ofereça sustentabilidade e eficiência. Sendo assim foi escolhido o Sistema de Registro de Preços.

Já a solução econômica inclui o custo-benefício e a eficiência da utilização de recursos financeiros.

Uma delas nas necessidades específicas da administração pública de Nova Veneza, levando em consideração o volume de consumo.

A solução escolhida deve ser capaz de garantir a eficiência operacional na gestão dessa contratação, minimizando possíveis interrupções no fornecimento e otimizando os processos de logística e distribuição. Deve assegurar também a qualidade, garantindo a conformidade com os padrões sanitários e de segurança estabelecidos pela legislação vigente.

Quando aplicável, poderão ser exigidas certificações ou conformidades ambientais previstas em normas técnicas ou legislação específica, expressamente indicadas no edital.

A análise cuidadosa desses fatores é essencial para garantir a seleção da solução mais adequada às necessidades e aos interesses da administração pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021)

O valor estimado corresponde ao limite máximo da Ata de Registro de Preços, calculado com base nas quantidades estimadas, não representando obrigação de contratação integral. Ele foi estimado em R\$ 597.244,23 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas adequadas e de alta qualidade para os serviços de limpeza urbana realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A contratação visa garantir a continuidade eficiente dos serviços essenciais de manutenção e conservação do ambiente urbano, atendendo às necessidades variáveis de equipamentos para atividades como varrição, capinação, remoção de resíduos e outras ações relacionadas.

Objetivos da Solução:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

1. **Atender à Demanda Flexível:** A solução busca oferecer uma resposta rápida e eficiente às flutuações na necessidade de ferramentas para a realização dos serviços de limpeza urbana, permitindo a adaptação às variações nos volumes de trabalho.
2. **Garantir Qualidade e Eficiência:** A contratação de ferramentas adequadas garantirá a execução de serviços com maior qualidade e eficácia, promovendo a limpeza e manutenção adequada dos espaços públicos. Isso contribuirá para ambientes urbanos mais seguros e agradáveis para a população.
3. **Otimização dos Recursos Públicos:** Evitar a aquisição de ferramentas que não atendem às demandas específicas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e econômica. O fornecimento sob demanda também contribui para a não sobrecarga do orçamento, permitindo que a contratação seja escalável conforme a necessidade.
4. **Apoio à Sustentabilidade e Inovação:** A solução também terá um foco em práticas sustentáveis, incentivando o uso de ferramentas de baixo impacto ambiental e a adoção de alternativas que favoreçam a reutilização e a reciclagem de materiais.
5. **Agilidade na Execução:** A empresa contratada deverá garantir o fornecimento das ferramentas no prazo estabelecido, de maneira ágil, permitindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sem atrasos.
6. **Redução de Custos Operacionais:** Ao contratar apenas as ferramentas necessárias, conforme a demanda, a solução evita custos com o armazenamento e manutenção de equipamentos que poderiam ficar subutilizados, garantindo o uso de recursos de maneira mais eficaz.

Implementação da Solução:

- **Seleção e Contratação:** O processo de licitação será conduzido com transparência, garantindo que a escolha atenda aos princípios da Administração Pública.
- **Fornecimento Sob Demanda:** A empresa selecionada fornecerá as ferramentas conforme as necessidades específicas da Secretaria, realizando entregas programadas ou conforme solicitadas para garantir que os serviços de limpeza urbana não sejam interrompidos.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará o acompanhamento contínuo da execução do contrato, assegurando que a qualidade e os prazos estabelecidos sejam cumpridos, e que o fornecimento atenda às condições acordadas.
- **Avaliação de Resultados:** A cada ciclo de fornecimento, serão avaliados os resultados em termos de desempenho das ferramentas, custos envolvidos e a adequação do fornecimento, com a possibilidade de ajustes para garantir a melhoria contínua dos serviços.

Essa solução global visa, assim, a implementação eficiente de um sistema de fornecimento de ferramentas que atenda de maneira ágil, econômica e sustentável às necessidades de limpeza urbana, alinhando-se aos objetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e beneficiando toda a comunidade com um espaço público mais limpo e saudável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021)

No Sistema de Registro de Preços, o parcelamento da contratação decorre da própria natureza do modelo adotado, uma vez que os itens são registrados individualmente e as aquisições ocorrem de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, não havendo contratação global ou consumo mínimo obrigatório.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021)

O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de **economicidade** e **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** disponíveis pode ser estruturado da seguinte maneira:

1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

A contratação de uma empresa para o fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas para serviços de limpeza urbana objetiva alcançar uma gestão financeira mais eficiente, garantindo a **economicidade** no uso dos recursos públicos. Os principais resultados esperados incluem:

- **Redução de Custos com Aquisição de Ferramentas:** Ao optar pelo fornecimento sob demanda, a Prefeitura evita a compra de ferramentas em grande escala que podem ficar ociosas, o que implica em economia de recursos. Apenas as ferramentas necessárias serão adquiridas, de acordo com a demanda real, evitando desperdícios e a sobrecarga de investimentos em equipamentos subutilizados.
- **Eliminação de Custos com Armazenagem:** A contratação sob demanda elimina a necessidade de manter um grande estoque de ferramentas, com custos associados ao armazenamento, manutenção e reposição.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

de equipamentos. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da Administração Pública.

- **Maior Eficiência nos Investimentos:** A compra de ferramentas específicas para cada necessidade, com base na demanda da Secretaria, resulta em investimentos mais acertados, garantindo que o dinheiro público seja gasto apenas quando necessário, de forma pontual e estratégica.
- **Custo Benefício Aperfeiçoado:** Ao contratar uma empresa especializada, o valor pago por ferramenta será competitivo e mais vantajoso que a aquisição de equipamentos fora da especialização do mercado. A empresa contratada poderá oferecer preços mais acessíveis, além de garantir ferramentas de melhor qualidade, com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

2. Resultados Pretendidos em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A solução visa otimizar o uso dos recursos humanos envolvidos nos serviços de limpeza urbana. Os principais resultados esperados incluem:

- **Redução do Tempo de Trabalho com Ferramentas Adequadas:** A utilização de ferramentas de alta qualidade e adequadas às tarefas de limpeza urbana aumentará a produtividade da equipe de trabalho, reduzindo o tempo gasto na execução das atividades. Isso permitirá que os servidores se concentrem em tarefas mais estratégicas e operacionais, sem precisar lidar com a falta de equipamentos ou com o desgaste de ferramentas inadequadas.
- **Desoneração dos Servidores em Tarefas Logísticas:** Com a empresa contratada sendo responsável pelo fornecimento e reposição das ferramentas, os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão desonerados da função logística de controle e aquisição de equipamentos. Isso libera os servidores para se dedicarem ao foco principal de suas funções, ou seja, a execução dos serviços de limpeza e manutenção urbana.
- **Capacitação e Melhoria do Desempenho:** A utilização de ferramentas de qualidade e adequadas ao trabalho também contribui para a melhoria da qualidade do trabalho realizado pelos servidores, com menor esforço físico e mais eficiência, reduzindo o risco de acidentes e lesões durante o trabalho.

3. Resultados Pretendidos em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

O uso racional e eficiente dos recursos materiais, no caso as ferramentas para os serviços de limpeza urbana, também é um objetivo central desta contratação:

- **Durabilidade das Ferramentas:** A contratação de ferramentas de alta qualidade e com garantia de durabilidade resultará em menos substituições e quebras durante a execução dos serviços, otimizando a vida útil de cada equipamento e evitando desperdício de materiais.
- **Utilização Apenas do Necessário:** Como a contratação é sob demanda, a Secretaria utilizará somente as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, evitando a acumulação de material ocioso, que poderia ser desperdiçado ou mal utilizado.

4. Resultados Pretendidos em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Em relação aos recursos financeiros, a solução permitirá os seguintes ganhos:

- **Aproveitamento Ótimo do Orçamento:** O fornecimento sob demanda permite que o orçamento da Secretaria seja melhor distribuído e controlado, com a alocação de recursos de acordo com as necessidades reais e variáveis. Esse modelo impede que se comprometa o orçamento com ferramentas que não serão efetivamente usadas, garantindo maior controle financeiro.
- **Redução de Despesas com Manutenção:** Ferramentas fornecidas por uma empresa especializada, com garantia de qualidade, significam menos custos com manutenção e reposição de equipamentos danificados ou obsoletos. As ferramentas fornecidas terão maior durabilidade, reduzindo a frequência e o custo das manutenções emergenciais.
- **Controle de Gastos:** A gestão do contrato permitirá um controle rigoroso sobre os valores gastos, com a possibilidade de ajustes nos valores e quantidades conforme a necessidade real de fornecimento de ferramentas, prevenindo excessos de consumo ou falhas no planejamento financeiro.

A **solução proposta** oferece **vantagens financeiras** claras, ao possibilitar um uso mais eficiente dos recursos materiais e financeiros, além de promover **melhor aproveitamento dos recursos humanos** ao liberar servidores de tarefas logísticas e otimizar o tempo de trabalho nas atividades de limpeza. Em termos de **economicidade**, a contratação sob demanda representa uma maneira mais racional de alocar os recursos públicos, com **economia de custos, menor desperdício de material e melhor controle orçamentário**, promovendo um serviço de limpeza urbana de maior qualidade e eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato para o fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas para os serviços de limpeza urbana devem ser planejadas cuidadosamente para garantir a **legalidade, eficiência e eficácia** da contratação. Além disso, é fundamental garantir que a fiscalização e gestão contratual sejam realizadas de maneira adequada. A seguir, estão as principais providências a serem adotadas:

1. Planejamento e Elaboração do Termo de Referência

- **Definição clara dos requisitos:** A Administração deve definir de maneira precisa as ferramentas necessárias, quantidades estimadas, prazos e condições para o fornecimento das ferramentas. Esse planejamento deverá estar bem detalhado no Termo de Referência.
- **Estudo de viabilidade técnica e econômica:** Realizar uma análise de mercado para garantir que a solução contratada será viável em termos financeiros e que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A análise deve também levar em consideração a disponibilidade de fornecedores e a compatibilidade dos preços com o mercado.
- **Critérios de avaliação da proposta:** Estabelecer de forma clara os critérios de julgamento das propostas, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos serviços, prazos e garantias oferecidas.

2. Realização do Processo Licitatório

- **Escolha do modelo de licitação:** A Administração deve escolher o modelo de licitação adequado (como pregão, tomada de preços, etc.) conforme as especificidades do contrato e o valor estimado para o fornecimento das ferramentas.
- **Publicação e transparência:** A licitação deve ser amplamente divulgada e conduzida com transparência, para garantir a concorrência justa e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Análise de propostas:** Após a abertura das propostas, a Administração deve garantir que a avaliação seja feita com base nos critérios previamente estabelecidos, priorizando a melhor relação custo-benefício.

3. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- **Treinamento da equipe de fiscalização:** A Administração deve garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato sejam capacitados para desempenhar suas funções de maneira eficaz. Isso inclui:
 - **Treinamento sobre a legislação vigente:** Garantir que os servidores conheçam as normas legais relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos, como a Lei nº 8.666/1993 e outras normativas pertinentes.
 - **Treinamento específico sobre o contrato:** A capacitação deve incluir detalhes do contrato específico, como os prazos de fornecimento, as especificações das ferramentas e as responsabilidades da empresa contratada.
 - **Uso de ferramentas de controle:** Capacitar os servidores a utilizar ferramentas de monitoramento e controle de execução contratual, como sistemas de gestão de contratos e controle de entrega de materiais.
 - **Identificação de falhas e problemas:** Ensinar os servidores a identificar eventuais falhas no cumprimento do contrato e como proceder em caso de descumprimento das cláusulas, buscando soluções rápidas para evitar prejuízos à execução dos serviços de limpeza.

4. Estabelecimento de Acompanhamento e Controle

- **Definição de indicadores de desempenho:** A Administração deve estabelecer indicadores claros para acompanhar o desempenho da empresa contratada, como prazos de entrega, qualidade das ferramentas fornecidas e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.
- **Plano de auditoria e fiscalização:** Elaborar um plano de fiscalização detalhado, com o objetivo de monitorar as entregas das ferramentas, verificar sua qualidade e assegurar que os prazos e condições acordados estão sendo cumpridos.
- **Definição de procedimentos de comunicação:** A Administração deve definir um fluxo de comunicação eficaz entre a empresa contratada e os fiscais do contrato, para garantir a troca de informações rápida e eficiente, facilitando a resolução de problemas.

5. Preparação para a Gestão Contratual

- **Designação de gestor e fiscal do contrato:** Nomear servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato, com responsabilidades específicas para monitorar a execução contratual e garantir que o fornecimento das ferramentas seja realizado conforme o estabelecido.
- **Planejamento de reuniões periódicas:** Agendar reuniões periódicas de acompanhamento com a empresa contratada para garantir o cumprimento dos termos contratuais e discutir eventuais ajustes necessários.
- **Elaboração de planos de contingência:** Prever possíveis riscos e dificuldades na execução do contrato (como atrasos nas entregas ou falhas na qualidade das ferramentas) e estabelecer planos de contingência para lidar com essas situações.

6. Acompanhamento de Garantias e Manutenções



- **Verificação da qualidade e garantia:** Certificar-se de que a empresa contratada oferece garantias adequadas para as ferramentas fornecidas, e que o contrato estabelece claramente as condições de troca ou reparo em caso de defeitos de fabricação ou falhas.
- **Planejamento para controle de qualidade:** Estabelecer procedimentos para inspeção da qualidade das ferramentas fornecidas, garantindo que estas atendam às especificações e não comprometam a qualidade dos serviços de limpeza urbana.

7. Prevenção de Riscos e Proteção Jurídica

- **Elaboração de cláusulas contratuais claras:** O contrato deve ser redigido de forma detalhada, com cláusulas claras sobre as responsabilidades da empresa contratada, prazos, penalidades em caso de descumprimento e as condições para rescisão contratual.
- **Análise jurídica:** A Administração deve consultar o departamento jurídico para revisar todos os documentos relacionados ao processo licitatório e ao contrato, garantindo que não haja vulnerabilidades legais que possam comprometer a execução contratual.

8. Planejamento de Ajustes e Renovação do Contrato

- **Estrutura para ajustes contratuais:** Prever, no contrato, a possibilidade de ajustes nos valores ou nas condições, caso haja alterações nas necessidades da Secretaria ou no mercado de fornecimento de ferramentas.
- **Renovação e prorrogação do contrato:** Caso haja previsão de prorrogação, preparar o processo para a renovação do contrato, sempre observando as condições de mercado e a continuidade dos bons resultados obtidos.

Adotar essas providências antes da celebração do contrato é fundamental para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, legal e transparente, e para assegurar que a execução contratual ocorra conforme o planejamento, com acompanhamento adequado e controle sobre o cumprimento dos termos acordados. A capacitação dos servidores e o planejamento adequado da fiscalização contratual são essenciais para o sucesso da contratação e a boa gestão dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA (Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação para o fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas para os serviços de limpeza urbana pode acarretar alguns **impactos ambientais**, especialmente considerando os processos de fabricação, transporte, uso e descarte das ferramentas. No entanto, é possível adotar **medidas mitigadoras** para reduzir ou neutralizar esses impactos. A seguir, estão os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Impacto Ambiental: Consumo de Recursos Naturais e Produção de Resíduos

- **Descrição:** A produção das ferramentas pode exigir o uso de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais não renováveis. Além disso, o descarte inadequado de ferramentas danificadas ou obsoletas pode gerar resíduos sólidos, muitos dos quais podem ser difíceis de reciclar ou decompostos de maneira prejudicial ao meio ambiente.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Escolha de ferramentas com materiais recicláveis ou sustentáveis:** Priorizar fornecedores que utilizam materiais recicláveis ou biodegradáveis na fabricação das ferramentas. Além disso, escolher ferramentas que possuam maior durabilidade, evitando a necessidade de substituições frequentes.
 - **Programa de reciclagem:** Estabelecer uma política de reciclagem para as ferramentas danificadas ou que chegaram ao fim de sua vida útil. A empresa contratada pode ser incentivada a implementar um sistema de coleta e destinação adequada de ferramentas e materiais obsoletos, preferencialmente por meio de reciclagem ou reutilização de peças.
 - **Fornecimento de ferramentas duráveis:** Selecionar ferramentas com maior durabilidade e resistência ao desgaste, para evitar o consumo excessivo de novos recursos para reposição de equipamentos danificados ou vencidos.

2. Impacto Ambiental: Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- **Descrição:** O transporte das ferramentas até o local de uso, especialmente se a empresa fornecedora utilizar frota própria ou terceirizada para realizar a entrega, pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- **Medidas Mitigadoras:**



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

- **Uso de transporte sustentável:** Priorizar fornecedores que adotem práticas de transporte mais sustentáveis, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes, ou veículos elétricos e híbridos, quando disponíveis.
- **Racionalização da logística:** Implementar uma logística de distribuição eficiente que minimize o número de entregas, agrupando as entregas das ferramentas de forma a otimizar o uso dos veículos e reduzir as viagens, diminuindo assim as emissões de GEE.
- **Escolha de fornecedores locais:** Sempre que possível, escolher fornecedores locais ou regionais, reduzindo as distâncias percorridas no transporte das ferramentas e, consequentemente, o impacto ambiental relacionado ao transporte.

3. Impacto Ambiental: Poluição Sonora e do Ar Durante a Operação das Ferramentas

- **Descrição:** Algumas ferramentas utilizadas nos serviços de limpeza urbana, como cortadores de grama, sopradores e varredores mecânicos, podem gerar **poluição sonora e emissões de gases poluentes**. Este impacto pode afetar a qualidade de vida das pessoas que residem nas proximidades das áreas onde essas atividades estão sendo realizadas.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Escolha de ferramentas mais silenciosas:** Priorizar a aquisição de ferramentas que possuam tecnologias mais silenciosas, reduzindo os níveis de poluição sonora durante as atividades de limpeza urbana.
 - **Ferramentas elétricas ou a bateria:** Optar por ferramentas que funcionam com energia elétrica ou baterias recarregáveis, ao invés de ferramentas movidas a combustíveis fósseis, para reduzir a poluição do ar e a emissão de gases poluentes.
 - **Manutenção regular das ferramentas:** Garantir que as ferramentas estejam sempre bem mantidas, realizando a substituição de peças desgastadas ou com defeito, de forma a minimizar os níveis de ruído e as emissões de poluentes.

4. Impacto Ambiental: Descarte Inadequado de Embalagens e Materiais

- **Descrição:** As ferramentas fornecidas podem vir acompanhadas de embalagens de materiais como plásticos, isopor ou outros materiais que, se descartados inadequadamente, podem contribuir para a poluição ambiental, especialmente a poluição por plásticos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Embalagens sustentáveis:** Incentivar os fornecedores a utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis para o envio das ferramentas. Além disso, reduzir o uso de embalagens excessivas.
 - **Programa de gestão de resíduos:** Estabelecer práticas claras de gestão de resíduos para garantir que as embalagens e materiais de descarte sejam devidamente reciclados ou descartados de forma ambientalmente responsável. A Administração pode criar parcerias com cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas para a coleta e destinação correta desses resíduos.
 - **Orientação ao público e aos trabalhadores:** Realizar campanhas educativas sobre a importância do descarte correto de embalagens e resíduos, tanto para os servidores responsáveis pela limpeza urbana quanto para a população, incentivando a reciclagem e a redução do desperdício.

5. Impacto Ambiental: Efluentes Gerados pela Manutenção das Ferramentas

- **Descrição:** Durante a manutenção das ferramentas, como limpeza e lubrificação, podem ser gerados **efluentes contaminados**, como óleos e produtos químicos, que se não forem descartados de forma correta, podem causar contaminação do solo e da água.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - **Uso de produtos de manutenção ecológicos:** Priorizar o uso de óleos, lubrificantes e produtos de limpeza biodegradáveis e não tóxicos para a manutenção das ferramentas, reduzindo o risco de contaminação ambiental.
 - **Treinamento de servidores para o descarte adequado:** Capacitar os servidores envolvidos na manutenção das ferramentas para garantir que os efluentes gerados durante o processo sejam descartados de maneira adequada, seguindo as normas ambientais e evitando a poluição.

Embora a contratação de uma empresa para o fornecimento de ferramentas para os serviços de limpeza urbana possa gerar alguns **impactos ambientais**, as **medidas mitigadoras** descritas acima ajudam a minimizar esses efeitos. Ao adotar **práticas sustentáveis e estratégias de gestão ambiental**, a Administração Municipal poderá mitigar os impactos negativos, promover a **redução de resíduos, redução da emissão de poluentes**, e assegurar que o processo de fornecimento e uso das ferramentas seja realizado de forma responsável e alinhada com as **políticas de sustentabilidade**.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

A contratação de uma empresa para o fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas para os serviços de limpeza urbana é, **em princípio, plenamente adequada** para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando os seguintes aspectos:

1. **Atendimento à Demanda Específica e Pontual** A contratação sob demanda permite à Administração ajustar o fornecimento de ferramentas de acordo com as necessidades específicas e variáveis do serviço de limpeza urbana. Este modelo oferece flexibilidade, pois não há a obrigatoriedade de aquisição em grande escala, evitando o acúmulo de ferramentas ociosas ou obsoletas, o que seria um desperdício de recursos públicos. A demanda por ferramentas pode ser atendida de maneira mais eficiente, apenas quando necessário, o que representa um uso mais racional do orçamento público.
2. **Sustentabilidade e Economia de Recursos** A solução proposta busca garantir uma **utilização mais eficiente dos recursos financeiros, materiais e humanos**, promovendo a **economicidade** através do fornecimento de ferramentas de alta qualidade, com menor custo de manutenção e maior durabilidade. Além disso, a possibilidade de ajustar os fornecimentos conforme a demanda contribui para a **economia de escala**, permitindo que a Secretaria invista de maneira mais eficiente, sem comprometer o orçamento com compras excessivas ou desnecessárias.
3. **Viabilidade Técnica e Econômica** O estudo prévio de viabilidade técnica e econômica demonstra que a contratação sob demanda é a alternativa mais vantajosa, não apenas em termos financeiros, mas também em relação à qualidade e eficácia das ferramentas que serão utilizadas. A redução de custos com transporte, armazenamento e manutenção de grandes estoques é uma das principais vantagens, garantindo maior controle e menor risco de desperdício de recursos públicos.
4. **Controle e Fiscalização Adequados** A **capacitação dos servidores** responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato é um ponto crucial para o sucesso da contratação. Com servidores treinados e com ferramentas adequadas de controle, a Administração poderá garantir o cumprimento rigoroso dos termos contratuais e acompanhar a execução de forma eficiente. O uso de indicadores de desempenho e a implementação de planos de auditoria asseguram que os serviços sejam prestados conforme o esperado.
5. **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras** O impacto ambiental gerado pela fabricação, transporte e uso das ferramentas é minimizado com a adoção de **práticas sustentáveis**, como a escolha de fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis e a implementação de políticas de reciclagem e descarte adequado. As **medidas mitigadoras** propostas garantem que os impactos ambientais sejam controlados, respeitando os princípios da **sustentabilidade** e da **responsabilidade ambiental**.
6. **Aderência ao Interesse Público** A contratação atende diretamente ao **interesse público**, pois contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de limpeza urbana, essenciais para o bem-estar e a saúde da população. A flexibilidade e a eficiência do modelo de fornecimento sob demanda garantem que os serviços sejam executados com ferramentas adequadas, em tempo hábil e com custos controlados, beneficiando diretamente a comunidade e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas para os serviços de limpeza urbana é **adequada, vantajosa e necessária**, atendendo aos requisitos de **eficiência financeira, qualidade no serviço e sustentabilidade ambiental**. Essa abordagem garante um atendimento eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

Nova Veneza, 29 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR GOMES DA CRUZ
Responsável pelo ETP



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. Do objeto propriamente dito e quantitativo

Contratação de empresa para o fornecimento eventual, sem garantia de consumo mínimo de ferramentas a fim de dar continuidade nos trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. Da natureza do objeto

A contratação envolve o fornecimento de **ferramentas** necessárias para a execução dos serviços de limpeza urbana, o que se configura como o fornecimento de **bens materiais**. Estes bens são ferramentas de uso específico, como varredoras, cortadores de grama, sopradores e outros equipamentos essenciais para o cumprimento das atividades de limpeza pública.

- O fornecimento será **eventual e sob demanda**, ou seja, as ferramentas serão adquiridas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para os serviços de limpeza urbana, sem a obrigatoriedade de um fornecimento contínuo ou regular.
- Esses bens devem ser adquiridos de acordo com especificações técnicas que atendam às exigências de durabilidade, eficiência e sustentabilidade para as atividades urbanas.

1.3. Do prazo do contrato

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. Os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de ordem de fornecimento específica, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. Da possibilidade de prorrogação

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, nos termos da lei.

1.5. Das quantidades a serem contratadas considerando a expectativa de consumo:

(Segue tabela em anexo)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. Fundamentação Jurídica

A contratação está amparada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege os processos licitatórios no Brasil e determina as condições para a contratação de serviços e fornecimentos pela Administração Pública. A fundamentação jurídica para a contratação está baseada nos seguintes pontos:

- **Princípio da Eficiência** (Art. 37, caput, da Constituição Federal): A contratação visa garantir a execução eficiente dos serviços de limpeza urbana, com a utilização de ferramentas adequadas, e otimizar a aplicação dos recursos públicos.
- **Princípio da Economicidade**: A contratação sob demanda de ferramentas permite que a Administração só adquira o que realmente for necessário, evitando o desperdício de recursos públicos com aquisição de equipamentos em excesso. A solução de fornecimento sob demanda é a mais adequada para atender à necessidade do serviço de limpeza urbana de forma econômica e eficiente.
- **Princípio da Legalidade e Impessoalidade** (Art. 37, caput, da Constituição Federal): A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme determina a legislação, garantindo a transparência e a competitividade, assegurando que a escolha da empresa fornecedora seja realizada de forma isonômica e objetiva.
- **Fundamentação na Lei de Licitações**: O fornecimento de ferramentas para os serviços de limpeza urbana pode ser classificado como **fornecimento de bens** conforme a Lei, que permite a contratação de bens e serviços necessários ao regular funcionamento das atividades públicas. O procedimento licitatório garantirá que as contratações atendam aos critérios legais e orçamentários.

2. Fundamentação Técnica

A **fundamentação técnica** da contratação é fundamentada na necessidade de garantir a execução eficiente dos serviços de limpeza urbana, com ferramentas adequadas que permitam a realização das atividades com segurança e qualidade. Esta fundamentação envolve os seguintes pontos:

- **Adequação das Ferramentas às Necessidades do Serviço**: As ferramentas necessárias para o serviço de limpeza urbana, como varredoras, cortadores de grama, sopradores e outros equipamentos, precisam



ser de alta qualidade, adaptadas às condições locais de trabalho e com a capacidade de realizar o serviço de forma eficiente.

- **Fase de Planejamento e Estudo de Viabilidade:** A análise prévia da necessidade de contratação levou em consideração o tipo e a quantidade de ferramentas requeridas, o tempo de utilização, a frequência de demanda, e os custos associados. A contratação sob demanda permite que a Administração obtenha as ferramentas conforme a necessidade real, sem a necessidade de aquisição em larga escala, o que seria custoso e ineficiente.
- **Tecnologia e Durabilidade das Ferramentas:** A seleção de ferramentas duráveis e tecnológicas é essencial para garantir a eficiência dos serviços. A contratação busca atender a esses requisitos, com a garantia de que as ferramentas serão eficazes durante o tempo de utilização e terão uma vida útil prolongada, minimizando a necessidade de reposição.

3. Fundamentação Econômica

A **fundamentação econômica** para a contratação está ancorada na **eficiência do gasto público** e na **viabilidade econômica** da aquisição de ferramentas sob demanda. A seguir, os principais pontos econômicos que justificam a contratação:

- **Redução de Custos com Aquisição de Ferramentas:** A contratação sob demanda permite à Administração Pública adquirir as ferramentas conforme a necessidade real, evitando o risco de **superestoque** de ferramentas e consequentemente **reduzindo os custos com armazenagem e manutenção**. A aquisição pontual resulta em **melhor aproveitamento dos recursos públicos**, garantindo que o orçamento seja utilizado de maneira eficiente e eficaz.
- **Evita Desperdício de Recursos Públicos:** Ao comprar apenas as ferramentas necessárias, conforme a demanda específica de cada período, a Administração evita a aquisição excessiva e o desperdício de recursos. A economia obtida ao adquirir somente o que é efetivamente necessário pode ser aplicada em outras áreas da gestão pública.
- **Análise de Viabilidade Econômica:** A contratação foi precedida por um estudo detalhado que demonstrou a **viabilidade econômica** da aquisição de ferramentas sob demanda em comparação com modelos de aquisição em larga escala ou em estoque. Esse estudo demonstrou que a solução de fornecimento sob demanda é mais vantajosa para a Administração em termos de custos, eficiência e manutenção.

4. Fundamentação Social

A contratação também se justifica do ponto de vista **social**, uma vez que está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida da população, por meio da **manutenção de espaços públicos limpos e organizados**. Os principais pontos sociais incluem:

- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Ferramentas adequadas e de boa qualidade são fundamentais para a realização eficiente dos serviços de limpeza urbana, que impactam diretamente a saúde pública, o bem-estar da população e a **preservação ambiental**.
- **Atendimento ao Interesse Coletivo:** A contratação visa garantir que os serviços de limpeza urbana sejam prestados de forma eficiente, com ferramentas adequadas, proporcionando um ambiente mais saudável e sustentável para a população. Isso atende ao interesse coletivo e ao **bem-estar público**.
- **Geração de Empregos e Impacto Social Positivo:** A escolha de fornecedores locais ou regionais para a aquisição das ferramentas pode contribuir para a **geração de empregos** e o desenvolvimento econômico da região, promovendo um impacto social positivo.

5. Fundamentação Ambiental

A **fundamentação ambiental** está baseada na adoção de práticas sustentáveis na contratação das ferramentas, levando em consideração a **redução de impactos ambientais** e a promoção de **práticas ecológicas**. A contratação prevê:

- **Sustentabilidade na Produção das Ferramentas:** A escolha de fornecedores comprometidos com a **sustentabilidade** e com a **redução dos impactos ambientais** na fabricação das ferramentas.
- **Minimização de Resíduos:** A contratação prevê a utilização de ferramentas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, garantindo a **redução de resíduos** no ciclo de vida das ferramentas, desde a sua produção até o descarte final.
- **Descarte Responsável:** As ferramentas serão descartadas ou recicladas de forma responsável ao fim de sua vida útil, respeitando as diretrizes ambientais, o que contribuirá para a **preservação ambiental** e a **mitigação de impactos negativos**.

A contratação de uma empresa para fornecer ferramentas sob demanda para os serviços de limpeza urbana é **adequada e justificada** por uma combinação de **fundamentação jurídica, técnica, econômica, social e ambiental**. A análise detalhada dos requisitos e da viabilidade da contratação comprova que essa solução atende aos **princípios da Administração Pública** e contribui para a **eficiência no uso dos recursos públicos**, a **qualidade do serviço prestado** e a **sustentabilidade ambiental**, atendendo assim ao interesse público e ao bem-estar da população.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para garantir que a solução contratada para o fornecimento de ferramentas para os serviços de limpeza urbana seja eficiente, sustentável e adequada, é essencial considerar o **ciclo de vida do objeto**. O ciclo de vida de uma ferramenta abrange todas as etapas desde sua **produção**, passando pelo **uso**, até o **descarte ou fim de vida útil**. A gestão adequada desse ciclo contribui para a **sustentabilidade ambiental, eficiência econômica e qualidade dos serviços prestados**. A seguir, detalhamos as etapas do ciclo de vida das ferramentas e como a solução contratada pode abordá-las:

1. Fase de Produção das Ferramentas

- **Escolha de Fornecedores Responsáveis:** A primeira fase do ciclo de vida das ferramentas é sua **produção**. Para mitigar os impactos ambientais desta etapa, a Administração deve priorizar fornecedores que adotem práticas **sustentáveis** na fabricação, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, e que respeitem as normas ambientais na sua cadeia de produção.
- **Uso de Materiais Sustentáveis:** As ferramentas devem ser produzidas com materiais que garantam durabilidade e resistência, mas que também permitam o **reciclamento** ou **reutilização** no final de sua vida útil. Além disso, materiais **não tóxicos** e com menor impacto ambiental durante o processo de fabricação devem ser priorizados.
- **Certificação Ambiental dos Fornecedores:** A contratação pode incluir exigências para que os fornecedores possuam **certificações ambientais** que garantam o cumprimento de normas de sustentabilidade em todas as etapas de produção.

2. Fase de Transporte e Logística

- **Transporte Sustentável:** Após a produção das ferramentas, o transporte delas até o local de uso também tem impactos no ciclo de vida, principalmente em relação às **emissões de gases de efeito estufa e poluição atmosférica**. A solução contratada pode prever a **utilização de veículos com menor emissão de poluentes** ou até **veículos elétricos** para o transporte das ferramentas. Além disso, a **racionalização das entregas**, com um planejamento logístico eficiente, pode reduzir o número de viagens e, consequentemente, minimizar os impactos ambientais.
- **Distribuição Localizada:** Preferir fornecedores locais ou regionais também pode diminuir a distância percorrida, reduzindo os custos de transporte e o impacto ambiental relacionado ao transporte.

3. Fase de Uso das Ferramentas

- **Adoção de Ferramentas de Alta Durabilidade:** A escolha de ferramentas com **alto desempenho e resistência** garante maior **durabilidade e menor necessidade de reposição**, o que reduz o consumo de recursos naturais. Ferramentas mais duráveis exigem menos manutenção e substituição, o que, por sua vez, diminui a quantidade de materiais descartados e o impacto ambiental.
- **Operação Eficiente e Sustentável:** A utilização das ferramentas deve ser otimizada para garantir que o uso de energia, água ou outros recursos seja **eficiente**, reduzindo o impacto ambiental. Ferramentas elétricas ou movidas a bateria, por exemplo, podem ser preferíveis a aquelas movidas a combustíveis fósseis, já que geram menor poluição durante a operação.
- **Treinamento e Capacitação dos Operadores:** Para garantir o uso correto e eficiente das ferramentas, é essencial realizar treinamentos com os operadores. O uso adequado das ferramentas reduz o risco de danos prematuros, prolongando sua vida útil e contribuindo para a **redução de resíduos**.

4. Fase de Manutenção e Reparos

- **Manutenção Regular e Conservação:** A manutenção periódica das ferramentas é crucial para garantir sua **eficiência operacional e longevidade**. A Administração pode estabelecer, no contrato, que as ferramentas sejam submetidas a manutenções regulares, com a **substituição de peças** danificadas ou desgastadas, evitando que as ferramentas fiquem obsoletas prematuramente.
- **Uso de Produtos Sustentáveis na Manutenção:** A escolha de **lubrificantes, óleos e outros materiais de manutenção ecológicos** pode reduzir o impacto ambiental das manutenções. Produtos biodegradáveis e não tóxicos devem ser priorizados para evitar a contaminação do solo e da água durante o processo de manutenção.

5. Fase de Descarte ou Reciclagem das Ferramentas

- **Descarte Responsável:** Quando as ferramentas atingirem o fim de sua vida útil, é essencial que o **descarte seja feito de forma responsável**, seguindo as normas ambientais para a **reciclagem** de materiais como metais, plásticos e outros componentes. A Administração pode exigir, no contrato, que a empresa fornecedora ofereça serviços de **coleta e reciclagem** das ferramentas obsoletas, minimizando os impactos ambientais.
- **Reciclagem e Reutilização de Materiais:** O ciclo de vida das ferramentas deve ser planejado de modo a garantir que a maior quantidade possível de seus componentes seja reciclada ou reutilizada. Ferramentas



de metal, por exemplo, podem ser **derretidas e transformadas** em novos produtos, enquanto componentes plásticos podem ser reciclados ou reutilizados em outros processos.

- **Parcerias com Centros de Reciclagem:** A Administração pode firmar parcerias com **centros de reciclagem** especializados, garantindo que as ferramentas descontinuadas ou danificadas sejam processadas de maneira adequada, com o máximo aproveitamento dos materiais.

6. Fase de Impacto Social e Ambiental

- **Responsabilidade Social e Ambiental da Fornecedora:** Ao escolher a empresa fornecedora, a Administração deve levar em consideração não apenas o preço e a qualidade das ferramentas, mas também a **responsabilidade social e ambiental** da empresa. A contratação pode exigir que os fornecedores sigam práticas que minimizem os impactos ambientais em todas as fases do ciclo de vida das ferramentas.
- **Monitoramento de Desempenho Ambiental:** Durante a execução do contrato, é essencial monitorar os impactos ambientais da utilização das ferramentas. A Administração deve exigir relatórios periódicos sobre o desempenho ambiental, garantindo que as **práticas sustentáveis** sejam efetivamente implementadas e que eventuais ajustes sejam feitos para melhorar o impacto ambiental.

A solução de fornecimento eventual e sob demanda de ferramentas para os serviços de limpeza urbana, quando observada sob a perspectiva do **ciclo de vida do objeto**, permite que a Administração adote uma abordagem integrada e sustentável, com foco na **eficiência dos recursos, redução de resíduos e mitigação dos impactos ambientais**. Ao considerar todas as etapas do ciclo de vida das ferramentas – da produção até o descarte final – a Administração assegura que os serviços de limpeza urbana sejam prestados de maneira mais eficiente e sustentável, atendendo às necessidades da população e respeitando os princípios da **sustentabilidade ambiental e responsabilidade social**.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os requisitos para a contratação devem garantir a qualidade do(s) produto(s)/serviço(s), a regularidade do fornecimento e a economicidade para a administração pública.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade esperados, assegurando que a contratação atinja os objetivos desejados.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para ser selecionada:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e juntá-las ao respectivo processo.

Deve-se considerar o prazo de entrega dos produtos que será de no máximo 5 (cinco) dias, os mesmos serão contados após a emissão da ordem de compra/fornecimento emitida pela administração. A regra para a contagem desse prazo será a de excluir o dia em que a ordem de compra/fornecimento for enviada e incluir o dia do vencimento do prazo. Após o vencimento o licitante se encontrará em mora com a administração.

Os pedidos de compra/serviço serão encaminhados via WhatsApp, devendo a empresa informar seu contato na proposta de preços e manter o mesmo sempre atualizado, evitando prejuízos o erário. Caso haja alguma mudança deverá informar a administração imediatamente

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente a chamados de emergência e realizar as entregas dentro de prazos razoáveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

Após a fase de planejamento e licitação, será formalizada a contratação através de ata de registro de preço, estabelecendo termos e condições, prazos, especificações técnicas, obrigações, direitos e penalidades.

Os fornecimentos devem estar em conformidade com as normas de saúde e segurança aplicáveis, assegurando um ambiente seguro tanto para os servidores públicos quanto para a população. É importante que os produtos sejam ecologicamente corretos, seguindo normas de sustentabilidade e eficiência energética.

Conforme já citado, o fornecimento será sob demanda, mediante ordem encaminhada via **WhatsApp**. A quantidades são de caráter estimativo, sem obrigação de contratação integral.

A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata nem garante à fornecedora qualquer direito subjetivo ao fornecimento. A execução do objeto ocorrerá exclusivamente mediante emissão de ordem de fornecimento específica, que formalizará a contratação e dará início às obrigações recíprocas.

É de total responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Nova Veneza.

A contratada deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do futuro contrato, necessários a boa e perfeita execução do objeto licitado

A fase de execução dos trabalhos, deverá ser coordenada, assegurando os locais apropriados dentro do que foi solicitado.

A gestão da Ata de Registro de Preços terá caráter administrativo, cabendo ao gestor acompanhar a vigência da ata e ao fiscal verificar a conformidade de cada fornecimento individual, sem prejuízo da designação formal prevista.

A avaliação da execução será realizada a cada fornecimento efetivado, considerando o cumprimento de prazos, qualidade dos itens entregues e conformidade com as especificações registradas na Ata, servindo de subsídio para futuras contratações e eventual aplicação de sanções.

Este modelo de execução enfatiza a transparência, a eficiência, o cumprimento das normas legais e a otimização do uso dos recursos, assegurando que a contratação atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Veneza e seus fundos de forma eficaz.

5.1. Obrigações da Contratante:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Obrigações do Contratado:

1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo vigente (portaria, decreto ou instrumento equivalente), juntado aos autos do processo e/ou ao instrumento contratual. Eventuais substituições, impedimentos ou redesignações serão formalizados por novo ato, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O fornecedor será selecionado pelo menor preço e escolhido por meio de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O custo total estimado desses fornecimentos é de R\$ 597.244,23 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), apurado em pesquisa de preços realizada conforme art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, utilizando a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Cotações em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes dos recursos municipais, consignados nas seguintes dotações:

Setor	Dotação Orçamentária	SUB	Ficha	Fonte
-------	----------------------	-----	-------	-------



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

Manut. Praças e Jardins	15.452.0045.2.065.3.3.90.30	11	201	100
Manut. Praças e Jardins	15.452.0045.2.065.3.3.90.30	19	201	100
Manut. Praças e Jardins	15.452.0045.2.065.3.3.90.30	42	201	100
Manut de Viveiro	15.452.0046.2.066.3.3.90.30	11	205	100
Manut de Viveiro	15.452.0046.2.066.3.3.90.30	19	205	100
Manut.Sec.Meio Ambiente	18.541.0419.2.139.3.3.90.30	11	251	100
Manut.Sec.Meio Ambiente	18.541.0419.2.139.3.3.90.30	19	251	100
Manut.Sec.Meio Ambiente	18.541.0419.2.139.3.3.90.30	21	251	100
Manut.Sec.Meio Ambiente	18.541.0419.2.139.3.3.90.30	22	251	100
Manut.Sec.Meio Ambiente	18.541.0419.2.139.3.3.90.30	25	251	100
Manut.Sec.Meio Ambiente	18.541.0419.2.139.3.3.90.30	28	251	100
Manut.Sec.Meio Ambiente	18.541.0419.2.139.3.3.90.30	42	251	100

Nova Veneza, 29 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR GOMES DA CRUZ
Responsável pelo ETP



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Ao Município de Nova Veneza – GO.

REF. PREGÃO Nº ____/2026

Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE
COOPERATIVA**

Ao Município de Nova Veneza – GO.

REF. PREGÃO Nº ____/2026

Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que que
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da
Lei Nº 14.133/2021.

____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº ____/2026.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO, CEP: 75.470-000, neste ato representado pelo gestor, Sr. _____, residente em Nova Veneza – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representado por (qualificação), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, com fundamento da Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, estando este vinculado ao Edital do Pregão Nº __/2026 e à proposta vencedora, independente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (artigo 92, inciso I) – O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, atendendo as necessidades do _____, conforme os itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (artigo 92, inciso III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (artigo 92, incisos IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A execução deste será iniciada após a assinatura do presente contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO (Artigo 92, inciso V) – O valor total da contratação está estimado em R\$ _____ (_____), a depender dos quantitativos efetivamente fornecidos. As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R\$ _____ (_____).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O contratado arcará com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – O presente contrato poderá ser revisto para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro contratual e para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, que poderá se dar na forma de realinhamento que consiste no restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme artigo 124, inciso II, alínea d da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO (Artigo 92, incisos V e VI) – A contratante efetuará o pagamento após o efetivo fornecimento, devidamente acompanhado pela Nota Fiscal e de todas as autorização de fornecimento do período respectivo em até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (Artigo 92, inciso VIII) – As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

_____.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Artigo 92, incisos X, XI, XIV, XVI e XVII) – Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, as obrigações seguintes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações do Contratado:

1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990);

4) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Nº 14.133/2021);



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

14) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021);

15) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº 14.133/2021.

17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 92, inciso XII) –

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA
TÉCNICA DO OBJETO (Artigo 92, inciso XIII) –** São condições de garantia, manutenção e assistência técnica:

a) Das condições de garantia:

a.1) O contratado garante que todos os itens fornecidos no âmbito deste contrato serão livres de defeitos em material e mão de obra e estarão em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

a.2) Durante o período de garantia, o Contratado será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer defeitos, falhas ou não conformidades dos Materiais fornecidos.

b) Das condições de Manutenção:

b.1) O Contratado se compromete a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma acordado entre as partes, e a manutenção corretiva será efetuada sempre que identificada a necessidade, sem custos adicionais.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

b.2) Em caso de defeitos ou falhas, a Contratante deverá notificar o Contratado, que se compromete a iniciar os serviços de manutenção corretiva em até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da notificação.

c) Das condições de Assistência Técnica:

c.1) O Contratado disponibilizará serviço de assistência técnica, que inclui suporte telefônico e, se necessário, a visita de técnicos especializados, durante o período de garantia.

c.2) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de forma a garantir o mínimo de interrupção nas atividades da Contratante, buscando a rápida resolução de quaisquer problemas técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Artigo 92, inciso XIX)

- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no artigo 137 e seguintes, da Lei Nº 14.133/2021.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que cometer qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, descumprindo as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis – GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Nova Veneza – GO, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO
CONTRATANTE

xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO, CEP: 75.470-000, neste ato representado pelo (a) _____, nomeado (a) pelo Decreto Nº __, de __ de _____ de 2026, publicada nessa mesma data, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma _____, para REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Nº _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o (a) _____, conforme especificado (s) no (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITE M	DESCRIÇ ÃO	MARCA/MODE LO	GARANTIA/VALID ADE	QUANTITATI VO	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o (a) _____.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Veneza – GO, __ de ____ de 2026.

xxx
Gestor

Xxx
Representante legal do fornecedor registrado